



PARECER CONCLUSIVO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

ENTIDADE CONVENIADA: **AÇÃO – ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE REGISTRO - AÇÃO**

CNPJ: **13.670.523/0001-97**

RESPONSÁVEL (IS) PELA ENTIDADE: **ÁUREA MULLER**

Nº DO CONVENIO: **026/2015**

EXERCÍCIO: **2015**

VALOR DO CONVÊNIO: **R\$ 6.881,39 (Seis mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos)**

VALOR DO REPASSE: **R\$ 6.881,39 (Seis mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos)**

Atestamos para fins de comprovação da aplicação dos recursos transferidos à Entidade acima, nos termos do artigo 370 das instruções nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que:

I – A Entidade está localizada à Rua Dezenove, nº 60 Bairro bloco D, – Registro/SP neste município e encontra-se em regular funcionamento. Conforme estabelece o artigo 9º do estatuto social são os seguintes os fins da entidade, nos limites territoriais do seu município:

1. Desenvolver atividades de assistência social á pessoa com deficiência;
2. Promover capacitação e colocação das pessoas com deficiência no mercado de trabalho;
3. Desenvolver cursos, treinamentos e capacitação;
4. Promover o voluntariado;
5. Desenvolver novos programas experimentais e alternativos sem fins lucrativos de produção, comércio, emprego e crédito;
6. Desenvolver programas complementares de geração de renda;
7. Integrar com programas governamentais e privados;
8. Organizar oficinas de terapia;
9. Organizar eventos, seminários, congressos e feiras;
10. Assistência à família da pessoa com deficiência;
11. Desenvolver atividades e projetos com crianças e adolescentes;
12. Promover ações que contribuam para a reabilitação, inclusão social, acessibilidade e pleno exercício da cidadania, das pessoas com deficiência;
13. Promover a educação a educação, saúde, cultura, esporte e lazer Às pessoas com deficiência.

II – Recebemos a prestação de contas, nos prazos regulamentares. Houve aplicação de sanção, devida a ocorrência de glosa na 1ª parcela;

III – Datas dos repasses concedidos e das respectivas prestações de contas:

REPASSE CONCEDIDO		PRESTAÇÃO DE CONTAS
DATA	FONTE DE RECURSO	DATA
24307/2015	ZONA AZUL	15/09/2015
		16/10/2015
		01/12/2015
		07/01/2016
		07/01/2016

IV – Apresentamos no quadro abaixo os valores transferidos, identificando numero, data e valor da respectiva nota de empenho, por fonte de recurso:

Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	FONTE DE RECURSO	VALOR DO EMPENHO	VALOR TRANSFERIDO
7599/000	14/07/2015	ZONA AZUL	R\$ 6.881,40	
7599/000	20/07/2015	ESTORNO	R\$ 0,01	R\$ 6.881,39

V – Os rendimentos de aplicação financeira estão abaixo especificados:

MÊS	VALOR
Agosto/2015	R\$ 57,78
Setembro/2015	R\$ 43,97
Outubro/2015	R\$ 28,66
Novembro/2015	- R\$ 1,57
Dezembro/2015	R\$ 5,58
Janeiro/2016	- R\$ 0,04
TOTAL	R\$ 134,38

VI – Abaixo os valores aplicados no objeto do repasse e houve glosa, com solicitação para utilização posterior, conforme demonstra o quadro abaixo:

conforme quadro a seguir:

DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR APRESENTADO	VALOR APLICADO
15/09/2015	R\$ 1.377,07	R\$ 1.377,07
16/10/2015	R\$ 1.377,07	R\$ 1.377,07
01/12/2015	R\$ 1.377,07	R\$ 1.377,07
07/01/2016	R\$ 1.377,07	R\$ 1.377,07
07/01/2016	R\$ 1.377,07	R\$ 1.377,07
TOTAL	R\$ 6.885,35	R\$ 6.885,35

VII – Não houve devolução de valor glosado.

VIII – Houve devolução de saldo não utilizado no valor de R\$ 130,42 (Cento e trinta reais e quarenta e dois centavos). Tal valor foi devolvido pela Entidade através de depósito no dia 05/05/2016;

IX- O item IX do artigo 370 das Instruções Normativas 002/2008 não se aplica a repasse a entidades do Terceiro Setor;

X – Constitui objeto deste convênio a complementação e suporte para as ações realizadas pelos projetos executados pela ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE REGISTRO - SP, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da Política municipal de Assistência social, do plano municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste convênio. Constitui-se objeto deste Convênio o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais compreendidos na área da pessoa com deficiência intelectual e múltiplas a partir de 0 a 30 anos de idade, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da Política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Convênio. A opção pelo conveniamento no presente caso se justifica por se revelar a forma mais vantajosa de prestação de serviços de interesse público na área de atuação em questão, sob o prisma da relação custo-benefício entre os fins alcançados e os recursos empregados para tanto, observando, assim, o princípio da economicidade. Os valores que constam do Plano de Trabalho expressam e comprovam a execução das ações propostas. No que diz respeito aos quantitativos de cada bem e serviço para atender as ações que constam do Plano de Trabalho, foram analisados pela equipe técnica competente deste ente, que confirmou que a execução do objeto efetivamente demanda o uso de bens e serviços naquelas exatas quantidades. Considerando a excepcionalidade desta opção para formar o vínculo de cooperação, visto que o Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência preconizado na Lei nº 8.742 do SUAS, se faz necessário para que o Município possa atender aos serviços tipificados da Assistência Social. O critério de escolha do conveniado se deu por conta de não existir no Município nenhum equipamento da área da Assistência Social, que realize o Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência. As atividades a serem executadas pela Entidade:

- Organização e implementação do diagnóstico;
- Realização de mapeamento geográfico das pessoas com deficiência no município de Registro;
- Realização de levantamento atualizado do perfil socioeconômico das pessoas com deficiência no município;

Atestamos, portanto, a adequação e real necessidade dos gastos previstos no Plano de Trabalho.

XI – Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria com exceção ao que cita o ítem XIV;

XII – Houve a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pela Secretaria Gestora e pelo Controle Interno do Município, com exceção à ocorrência citada no item XIV;

XIII - O item IX do artigo 370 das Instruções Normativas 002/2008 não se aplica a repasse a entidades do Terceiro Setor;

XIV – Os recursos foram aplicados em conformidade com o objeto do repasse, de acordo com o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho e de Metas, houve Parecer Favorável com Ressalvas na prestação de contas do repasse da 1ª parcela em virtude de descumprimento das despesas pactuadas no plano de trabalho e na 3ª parcela a não regularização da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

XV – Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, o tipo de repasse, o número do convênio e o órgão repassador do recurso a que se referem.

XVI – Houve a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas.

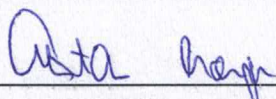
XVII - Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

XVIII - A existência e o funcionamento regular do Controle Interno do Município, cujo responsável é o Senhor Ricardo Ferreira Hiraide, portador do CPF nº 215.917.248-05.

CONCLUSÃO

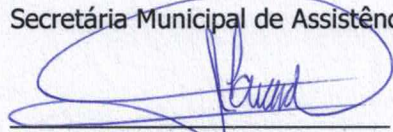
Em face de todo o exposta acima, emitimos **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL COM RESSALVAS** à Prestação de Contas ora apresentada.

Registro, 06 de maio de 2016.



CRISTIANE MARQUES

Secretária Municipal de Assistência Des. Social e Economia Solidária



RICARDO FERREIRA HIRAIDE

Diretor do Depto. Do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Registro



GILSON WAGNER FANTIN

Prefeito Municipal de Registro